

TC 020.559/2013-5**Natureza:** Representação**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Groaíras - CE.**DESPACHO**

Determino o retorno dos autos à unidade técnica para realização de diligência junto à Fundação Nacional de Saúde – Funasa, bem como para a adoção de outras medidas saneadoras que se mostrem necessárias, com vistas a verificar, no acompanhamento do Convênio 780/2003, a situação da Sra. Zoélia Maria Loiola Paiva, ex-prefeita do município de Groaíras/CE, à época do julgamento da ação civil pública de improbidade administrativa nº 0000985-16.2009.4.05.8103, destacando que, ao final, a unidade técnica deve se manifestar conclusivamente sobre a eventual responsabilização da ex-gestora municipal, a qual, a despeito de ter sido condenada judicialmente por improbidade administrativa pela omissão no dever de prestar contas, conta com suposto registro de adimplência do convênio na base de dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi.

À Secex/CE, para as providências cabíveis.

Brasília – DF, de fevereiro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator